



# MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º .../2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

**CONTRATADA:**

.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**PREGÃO N.º .../2017**, datado de .. de ..... de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e também pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto principal deste **CONTRATO**, a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de arbitragem** do **Campeonato Amadorzão 2017**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, partes constantes do **PREGÃO N.º .../2017**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A presente contratação é efetivada pelo período de **Agosto a Dezembro de 2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá, pela prestação dos serviços, a importância total, fixa e irrevogável de **R\$ .....** (.....), a ser paga da seguinte forma:

**CONTRATO DE N.º \_\_\_/2017**

**- CONTINUAÇÃO -**

**FLS. 02**

§ 1º Os pagamentos referentes aos serviços prestados ocorrerão **mensalmente** e dar-se-ão em conformidade com as medições respectivas e serão efetuados no **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 2º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 3º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES / COMPROVAÇÕES**

As medições dos serviços dar-se-ão **mensalmente**, devendo ocorrer sempre no último dia de cada mês. As medições constarão do boletim de medição elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer-SEMEL, contendo a relação da quantidade de serviços de arbitragem realizada no mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

**a -** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

**b -** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c -** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

**d -** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

**e -** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f -** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão

do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**CONTRATO DE N.º \_\_\_/2017**

**- CONTINUAÇÃO -**

**FLS. 03**

**OBS:** As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

**A** - Prestar os serviços, objeto deste **CONTRATO**, assumindo inteiramente as instruções contidas no **Termo de Referência**, parte integrante do Edital de Licitação – **Pregão nº \_\_\_/2017**;

**B** – Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação dos serviços;

**C** - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como: salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, arbitragem, hospedagem, equipamentos e outros insumos necessários à execução dos serviços;

**D** - Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, assumindo inteiramente as instruções contidas no **Termo de Referência**, parte integrante da Licitação – **Pregão nº \_\_\_/2017**, que ora passa a integrar o presente Instrumento;

**E** - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;

**F** - Proceder a substituição imediata de qualquer de seus prepostos, quando o Município Contratante assim determinar;

**G** - Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas;

**H** - Submeter-se à inspeção e fiscalização do Município de Varginha, obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**I** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação – **Pregão nº \_\_\_/2017**;

**J** - Manter em seu site as informações das rodadas, seus resultados, convocações, desligamentos e reuniões se necessário;

**K** - Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Memorial Descritivo, parte constante da Licitação – **Pregão nº \_\_\_/2017**, que agora passa a integrar o presente **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**A -** Efetuar o pagamento ao tempo e modo previstos neste Contrato;

<b>CONTRATO DE N.º ___/2017</b>	<b>- CONTINUAÇÃO -</b>	<b>FLS. 04</b>
---------------------------------	------------------------	----------------

**B -** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de sua Secretaria Municipal de Esportes e Lazer-SEMEL, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL**

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, classificada sob o código n.º 3.3.90.39.99-27.812.3100.2484-742.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** Manifesta deficiência do serviço;
- b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c)** Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f)** Prestação do serviço de forma inadequada;
- g)** Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h)** Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i)** Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j)** Interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, \_\_ de ..... de 2017.

**ANTÔNIO SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: (1)**

**(2)**